

Trata-se de um caso típico de uma Quinta do Ciclo da Laranja do séc. XIX, numa época em que existia uma estreita relação comercial com a Inglaterra, cuja influencia é notória e se repercute na vida social e nos hábitos da classe mais abastada.

O edifício principal confina com a via pública e é composto por um volume rectangular de dois pisos, sóbrio, sem decoração, nem elementos arquitectónicos de valor habituais na arquitectura micalense, sendo visível na fachada a divisão da loja e do piso nobre onde se desenvolvia a área residencial.

A fachada sul abre-se para o jardim de estilo inglês, o qual denota um gosto refinado, organizado e naturalista, formando um conjunto de características românticas, muito singular numa ilha do Atlântico.

Todo este conjunto não estará completo sem a referencia aos anexos de apoio à actividade do cultivo da laranja, nomeadamente a designada "casa da laranja" e a cocheira de apoio a estes trabalhos.

Assim, nos termos dos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 4.º do Decreto Regional n.º 13/79/A, de 16 de Agosto, o Governo Regional resolve o seguinte:

#### Artigo único

Classificar como de Interesse Concelhio, o imóvel da "Quinta da Abelheira de Cima", sito ao Caminho da Abelheira de Cima, 120, na freguesia da Fajã de Baixo, Concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel.

Aprovada em Conselho do Governo, Santa Cruz das Flores, 20 de Setembro de 2001. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

---

#### Resolução n.º 140/2001

de 4 de Outubro

A Casa do Castelhanu ou Casa do Espanhol, situada na Caldeira das Lajes, foi provavelmente construída nos finais do século XVI ou princípios do século XVII por D. Helena Escócia, casada com o Capitão Espanhol D. Gaspar Muñoz de Castil-Blanques de Castela, que em finais do século XVI assentou arraiais.

O imóvel em apreço constitui um exemplo de relevante interesse arquitectónico e histórico, com características construtivas que o datam provavelmente dos finais do século XVI, dotado de uma geometria particular e ímpar que se sustenta num sistema de arcaria ao nível do piso térreo e se reflecte na sua volumetria com elementos de construção particularmente notáveis.

Assim, nos termos dos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 4.º e do artigo 5.º do Decreto Regional n.º 13/79/A, de 16 de Agosto, o Governo Regional resolve o seguinte:

#### Artigo único

Classificar como de Interesse Público, a Casa do Castelhanu, sita às Lajes (Caldeira), concelho da Praia da Vitória, ilha Terceira.

Aprovada em Conselho do Governo, Santa Cruz das Flores, 20 de Setembro de 2001. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

---

### SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA

#### Despacho Normativo n.º 43/2001

de 4 de Outubro

Nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, é aprovado o programa das provas e métodos de selecção a utilizar nos concursos de acesso para as categorias de Chefe de serviços gerais, encarregado de serviços gerais e encarregado de sector, da carreira do pessoal dos serviços gerais constantes no Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro.

#### Artigo 1.º

O presente diploma visa proceder à aprovação do programa das provas de conhecimentos para as categorias de chefe de serviços gerais, encarregado de serviços gerais e encarregado de sector, da carreira do pessoal dos serviços gerais constantes no Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro.

#### Artigo 2.º

Os programas de provas de conhecimento para acesso nas categorias referidas no artigo anterior constam de anexo ao presente despacho conjunto fazendo do mesmo parte integrante.

#### Artigo 3.º

1 - Nos concursos de acesso para preenchimento das categorias de chefe de serviços gerais, encarregado de serviços gerais e encarregado de sector, será obrigatoriamente considerada na avaliação curricular para além da habilitação académica, a formação profissional complementar, a experiência profissional e classificação de serviço.

2 - A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na prova de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista.